

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*
COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

EDITAL

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - CREDENCIAMENTO MÉDICO

CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020**

O Município de Coaraci-BA, através do presidente da CPL, comunica aos interessados que está procedendo o Chamamento Público cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI: HOSPITAL, CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, CAPS, PSFS E USF PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO**. A entrega dos documentos relacionados no item 6.1 do edital, em envelope lacrado, deverá ocorrer **a partir do dia 15 de maio de 2020**, nos horários das 08:00 às 12:30hs, em dias úteis, no seguinte endereço: Av. Juracy Magalhães nº 244 – Centro – CEP 45.638-000 – Coaraci – BA. Edital e demais informações podem ser obtidos neste mesmo local e através do Diário Oficial do Município: www.coaraci.ba.gov.br. Coaraci - BA, 14 de maio de 2020. Lucas Santos da Silva - Presidente da CPL.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000

EDITAL

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - CREDENCIAMENTO MÉDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DA ÁREA DE
SAÚDE**

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Coaraci, com base no art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, na Lei 8.080/90 e 8.666/93, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 002/2020, conforme Lei Nº 8.080/90 e 8142/90 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica e Física da área de Saúde para atender as necessidades do município, conforme informações referidas no item 2 – Objeto – deste Instrumento, nos termos e condições a seguir:

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas da Área de Saúde, para atendimento na rede Municipal de Saúde de Coaraci: Hospital, Centro de Saúde Ângelo Brito, Centro de Saúde da Mulher, CAPS, PSFS E USF, pertencentes a este Município, conforme suas necessidades, abrangendo os seguintes serviços:

HOSPITAL GERAL DE COARACI	CARGA HORÁRIA	VALOR POR PLANTÃO
CLÍNICO GERAL	PLANTÃO DE 12 HORAS	R\$ 1.050,00
CLÍNICO GERAL	PLANTÃO DE 24 HORAS	R\$ 2.100,00
CIRURGIÃO GERAL	PLANTÃO DE CIRURGIAS	R\$ 2.100,00

UNIDADES	ESPECIALIDADE/TORNOS	VALOR MENSAL
USF JAMILY ALBANO GALVÃO/JOIA DO ALMADA	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TORNOS	R\$ 10.400,00
USF ADAUTO SACRAMENTO/BERIMBAU	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TORNOS	R\$ 10.400,00
*****USF GILBERTO LYRIO/ITAMOTINGA/ SÃO ROQUE	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TORNOS	R\$ 13.100,00
*****USF CELSINA CASTRO/MARIA GABRIELA/ RUINHA	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TORNOS	R\$ 13.100,00

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

USF JARDIM CAJUEIRO	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TURNOS	R\$ 10.400,00
USF FEIRINHA	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TURNOS	R\$ 10.400,00

UNIDADES	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
CLINICO GERAL	CLINICO GERAL	10 HORAS	R\$ 2.000,00
UBS - CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO	CLINICO GERAL	20 HORAS	R\$ 4.000,00
UBS - CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO	UROLOGISTA	20 HORAS	R\$ 4.000,00 *
UBS - CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO	ESPECIALISTA/UL TRASOM E BIOPSIA		**
UBS - CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO	ESPECIALISTA/UL TRASOM E BIOPSIA		**
UBS - CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO	CARDIOLOGISTA	20 HORAS	R\$ 4.000,00***
UBS - CENTRO DE SAÚDE DA MULHER	GINECOLOGISTA	20 HORAS	R\$ 4.000,00*
UBS - CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO	ANGIOLOGISTA	20 HORAS	R\$ 4.000,00****
UBS - CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO	GERIATRA	20HORAS	R\$ 4.000,00 *
CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	PSIQUIATRA/SAÚDE MENTAL	40 HORAS	R\$ 8.000,00

* Nestes casos serão pagos um incremento no valor de R\$ 100,00, por cada nova consulta;

** Neste caso a remuneração será o valor de R\$ 70,00 por exame de Ultrassom e 1.500,00 por cada exame de biopsia de próstata e mama; 1.000,00, por cada exame de biopsia de tireoide e partes moles; E 500,00 por cada exame de biopsia de útero, ficando estabelecido que o aparelho de Ultrassonografia deve ser de responsabilidade do médico ou clínica executora.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

*** Será pago o valor adicional de R\$ 150,00, por cada Eco cardiograma realizado.

**** Será pago o valor adicional de R\$ 150,00, por cada conjunto de procedimentos (Dopler+Escleroterapia com Espuma Ecoguiada).

***** Possui unidade satélite.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas da área de saúde, que mantenham em seus quadros, profissionais da área médica que gozem de boa reputação profissional e, desde que atendidos os requisitos dos itens 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, além de jornal de circulação da região, na SALA DO SETOR DE LICITAÇÃO, sitos à Av. Juracy Magalhães nº 244 – Centro – CEP 45.638-000 – Coaraci - BA

4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e/ou jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2020 a qualquer momento a partir 15/05/2020, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento até o dia 31/12/2020.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 à COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COARACI, no horário das 08:00 às 12:30hs, em dias de expediente, no seguinte endereço Av. Juracy Magalhães Nº 244 – Centro – CEP 45.638-000 – Coaraci – BA, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAR PLANTÕES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI, ASSIM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS USF, CENTRO DE

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SAÚDE ÂNGELO BRITO, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, CAPS E PSFS, E CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para credenciamento de pessoa jurídica - deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) - requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
- b) - cópia do cartão de CNPJ da empresa;
- c) - cópias do Contrato Social e suas alterações;
- d) - certidão negativa de débitos da Fazenda Federal, Estadual e, Municipal da sede da empresa;
- e) - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) - cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s); (autenticado);
- g) - cópia de inscrição no respectivo Conselho da área de atuação do (s) sócio(s) gerente(s); médico(s) do Quadro Técnico e responsável(is) pela execução dos serviços;(autenticado);
- h) - cópia do diploma do profissional de saúde responsável (autenticado);
- i) - declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;

6.2 – Para credenciamento de física - deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) - requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
- b) - certidão negativa de débitos da Fazenda Federal, Estadual e, Municipal da sede do contribuinte;
- c) - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS)
- d) - cópias da CI/RG e CPF/MF (autenticados);
- e) - cópia de inscrição no respectivo Conselho da área de atuação;
- f) - cópia do diploma do profissional de saúde (autenticado);
- g) - declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;

6.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com exposição na Prefeitura Municipal e Mural Público na Secretaria de Saúde.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO e DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – O credenciamento será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida.

8.1.1 – Será considerada habilitada a interessada que preencher integralmente os requisitos do Edital.

8.1.2 – Será declarada inabilitada a interessada que apresentar qualquer inconformidade com o Edital.

8.1.3 – Constitui inconformidade o não cumprimento de qualquer requisito do Edital.

8.2 – A análise será feita pela Comissão Especial de Credenciamento, a ser designada pelo Município, e será composta por 03 (três) servidores municipais, devendo ser observado o seguinte:

I. Prazo de 05 (cinco) dias para análise da documentação, prorrogável por igual período.

8.3 – A CEC irá: receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovando o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar à superior apreciação e julgamento.

8.4 – A CEC, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

8.5 – As informações relativas à capacidade técnica do credenciado será realizada através da sua documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

8.6 – Serão também declarados inabilitados os interessados:

I. Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;

II. Terão o pedido de credenciamento indeferido as candidatas que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação;

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

III. Que anteriormente tenham prestado serviços ao Hospital de Coaraci, ou alguma unidade de saúde do município e não tenha sido de maneira satisfatória;

IV. Que não estejam disponíveis para prestação dos serviços, no Município de Coaraci

8.7 – As pessoas físicas e/ou jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.8 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.9 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria de Saúde.

8.10 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

8.11 - No credenciamento de Pessoa Física e/ou Jurídica, caso haja um número maior de Pleiteantes que a quantidade de vagas, ou seja, na ocorrência de um número de habilitados maior que o limite máximo para o credenciamento, as pessoas físicas e/ou seus representantes da pessoa jurídica serão submetidos a prova de títulos, tendo como parâmetro, as balizas a seguir descritas:

- a) **Desempenho anterior na prestação de serviços médicos no Município de Coaraci**
- b) **Melhor adequação as necessidades ao horário pretendido pelo Município de Coaraci**

9 – DO VALOR FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Plantões e/ou honorários Médicos do Departamento de Saúde de Coaraci, com valores referenciais para o exercício de 2020.

9.2 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0700 – Secretaria de Saúde

Projeto atividade: 2.157 – Manutenção das Ações de Gestão do SUS

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.151 – Manutenção das Ações de Saúde da Família

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.156 – Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.153 – Manutenção das Ações da Atenção Básica – Pab Fixo

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.156 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.057 – Manutenção das Ações do Centro de Atenção psicossocial - CAPS

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

9.3 – Os horários bem como os dias a serem realizados os plantões e/ou atendimento médico será determinados pela Secretaria de Saúde, através de um cronograma semanal/mensal a cada credenciando.

9.4 – O prazo de execução será de até 8 (oito) meses contatos a partir da assinatura do contrato, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

10 – DA VIGÊNCIA:

10.1 – A vigência do Chamamento Público nº 004/2020– **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI** será para o exercício de 2020, sendo encerrado no dia 31/12/2020.

10.2 - Os credenciamentos efetivados posteriormente serão pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – O valor dos serviços previstos na Tabela Constante do Anexo III, desse instrumento convocatório, estabelecido pelo Município de Coaraci, não sofrerá reajuste no período de vigência.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, O MUNICÍPIO DE COARACI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art.87 da Lei8666/93

12. 2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, O MUNICIPIO DE COARACI, manterá disponível ao usuário serviço de denúncia na Secretaria de Saúde.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, após avaliação técnica da execução da sua execução pela Secretaria de Saúde de Coaraci, mediante apresentação da nota fiscal/pessoa jurídica/física.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.2 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado por números de plantões, ou serviços prestados que serão de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, que deverão ser discriminadas na referente nota fiscal, assim como, pelos serviços que serão prestados mensalmente de acordo com o Anexo III.

13.3 – Os Plantões credenciados serão definidos em respectiva Ordem de Serviço – Anexo III, que disporá sobre as condições de execução e atendimento dos serviços médicos.

13.4 – É vedada a cobrança de sobre taxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art.109 da Lei nº.8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativo ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Juracy Magalhães nº 244, Centro, Coaraci - BA.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade de Coaraci - BA, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Coaraci - BA, 06 de maio de 2020.

LUCAS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

Nº CNPJ/CPF: _____ Nº

CRM: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Feminino ()
Masculino

RG: _____ CPF: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____ UF: _____

Telefones: Residencial (____) _____ Comercial (____)

Cel: (____) _____ Fax (____)

E-mail: _____

Título de eleitor
nº _____

Formação:

() Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado

Residência/Especialização: _____

Carteira de Trabalho Nº _____

Tempo de serviço prestado: Ano(s) _____ Mês(es) _____

Dia(s) _____

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Empresa: _____

Clínica: _____

Hospital: _____

Autônomo: _____

Disponibilidade de Plantão:

() Clínico Geral (Plantão 12 horas)

() Clínico Geral (Plantão 24 horas)

() PSF 10 TURNOS

ESPECIALIDADE A QUE SE CANDIDATA

() Médico Angiologista

() Médico Cardiologista

() Clínico Geral

() Clínico Geral/Ultrassom/Biopsia

() Médico Urologista

() Médico Ginecologista

() Médico Psiquiatra/Saúde Mental

() Médico Geriatria

XXXXXXX (BA) , ____/____/2020.

Assinatura do Candidato/Representante Legal

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de ____ de 2020

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020

Prezados senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de pessoa física e/ou jurídica para o chamamento público 004/2020, instaurado pelo Município de Coaraci, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

NOME DA EMPRESAE/OU PESSOA FÍSICA

Assinatura do Representante Legal

**Carimbo do CNPJ/MF E/ou CARIMBO
DA PESSOA FÍSICA**

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**Tabela de Plantões/Turnos PSF – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI,
assim como, honorários médicos - com valores referenciais para 2020.**

HOSPITAL GERAL DE COARACI	CARGA HORÁRIA	VALOR POR PLANTÃO
CLINICO GERAL	PLANTÃO DE 12 HORAS	R\$ 1.050,00
CLINICO GERAL	PLANTÃO DE 24 HORAS	R\$ 2.100,00
CIRURGIÃO GERAL	PLANTÃO DE CIRURGIAS	R\$ 2.100,00

UNIDADES	ESPECIALIDADE/TORNOS	VALOR MENSAL
USF JAMILY ALBANO GALVÃO/JOIA DO ALMADA	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TORNOS	R\$ 10.400,00
USF ADAUTO SACRAMENTO/BERIMBAU	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TORNOS	R\$ 10.400,00
*****USF GILBERTO LYRIO/ITAMOTINGA/ SÃO ROQUE	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TORNOS	R\$ 13.100,00
*****USF CELSINA CASTRO/MARIA GABRIELA/ RUINHA	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TORNOS	R\$ 13.100,00
USF JARDIM CAJUEIRO	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TORNOS	R\$ 10.400,00
USF FEIRINHA	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/10 TORNOS	R\$ 10.400,00

UNIDADES	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
CLINICO GERAL	CLINICO GERAL	10 HORAS	R\$ 2.000,00
UBS - CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO	CLINICO GERAL	20 HORAS	R\$ 4.000,00
UBS - CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO	UROLOGISTA	20 HORAS	R\$ 4.000,00 *
UBS – CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO	ESPECIALISTA/UL TRASOM E BIOPSIA		**

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

UBS - CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO	ESPECIALISTA/ULTRASOM E BIOPSIA		**
UBS - CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO	CARDIOLOGISTA	20 HORAS	R\$ 4.000,00***
UBS - CENTRO DE SAÚDE DA MULHER	GINECOLOGISTA	20 HORAS	R\$ 4.000,00*
UBS - CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO	ANGIOLOGISTA	20 HORAS	R\$ 4.000,00****
UBS - CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO BRITO	GERIATRA	20HORAS	R\$ 4.000,00 *
CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	PSIQUIATRA/SAÚDE MENTAL	40 HORAS	R\$ 8.000,00

* Nestes casos serão pagos um incremento no valor de R\$ 100,00, por cada nova consulta;

** Neste caso a remuneração será o valor de R\$ 70,00 por exame de Ultrassom e 1.500,00 por cada exame de biopsia de próstata e mama; 1.000,00, por cada exame de biopsia de tireoide e partes moles; E 500,00 por cada exame de biopsia de útero, ficando estabelecido que o aparelho de Ultrassonografia deve ser de responsabilidade do médico ou clínica executora.

*** Será pago o valor adicional de R\$ 150,00, por cada Eco cardiograma realizado.

**** Será pago o valor adicional de R\$ 150,00, por cada conjunto de procedimentos (Dopler+Escleroterapia com Espuma Ecoguiada).

***** Possui unidade satélite.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CREDENCIAMENTO FÍSICA E /OU PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO
QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE XXXXXX – BA e a EMPRESA
—.

O MUNICIPAL DE COARACI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº **14.147.474/0001-75**, com sede na Av. Juraci Magalhães nº 244, Centro, nesta cidade de Coaraci, Estado da Bahia, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **JADSON ALBANO GALVÃO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx SSP – BA, C.P.F n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coaraci – Bahia, e do outro lado, a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/MF/CPFME Nº _____, localizada / residente e domiciliada na _____, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (_____), residente a _____, Portador da Cédula de Identidade Nº _____ e CPF N.º _____, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020**, com base no art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, na Lei 8.080/90 Decreto Municipal Nº **7028/2017**, e, subsidiariamente, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CREDENCIAMENTO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas da área de Saúde para atendimento na rede Municipal de Saúde de Coaraci: Hospital, Centro de Saúde Ângelo Brito, Centro de Saúde da Mulher, CAPS, PSFS e USF, pertencentes a este Município:

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos serviços realizados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente do Município de Coaraci, sendo:

0700 – Secretaria de Saúde

Projeto atividade: 2.157 – Manutenção das Ações de Gestão do SUS
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto atividade: 2.151 – Manutenção das Ações de Saúde da Família
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.156 – Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.153 – Manutenção das Ações da Atenção Básica – Pab Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.156 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.057 – Manutenção das Ações do Centro de Atenção psicossocial - CAPS

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

3.1 Atuar nos locais e horários especificados, como médico plantonista especialista, ou no atendimento nas unidades de saúde, obedecendo a escala de serviço predeterminada;

3.2 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

3.3 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, assim como, o atendimento nas unidades de saúde;

3.4 Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor;

3.5 Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

3.6 Respeitar as rotinas estabelecidas;

3.7 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

3.8 Respeitar as deliberações da direção técnica.

3.9 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado ou profissionais autônomos que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;

3.10 O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue ao Município de Coaraci/Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pelo Hospital Municipal de Coaraci para a realização do respectivo

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com padrão estabelecido pelo Município;

3.11 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – ou CPF – Cadastro de Pessoa Física constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

3.12 O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação da documentação exigida e a atualização da comprovação da regularidade fiscal;

3.13 O credenciado não poderá cobrar do paciente (municípe) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

3.14 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coaraci;

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIANTE

4.1 Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.

4.2 Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

4.3 Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2020, iniciando-se a partir da data de assinatura do Termo devido, podendo ser prorrogado, a critério da administração nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços será fiscalizada pelo Município de Coaraci, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.1 O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

7.2 O **CREDENCIANTE** pagará pelos serviços/ plantões efetivamente realizados até 10 (dez) dias após a efetiva prestação dos serviços;

7.3. O preço acordado será pago nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CREDENCIADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.1 - Advertência.

8.2 - Multas:

8.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

- a) Atraso em até 05 (cinco) vezes, mensalmente em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- b) No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

8.2.2. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

- a) Atraso até 05 (cinco) vezes, mensalmente, superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- b) Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes.
- c) Infração ao Código de Ética Médica.

8.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 8.1 e 8.2. serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

8.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.7 Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

CLÁUSULA NONA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único: Toda providência tomada tanto pela **CREDENCIANTE** quanto pela **CREDENCIADA**, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CREDENCIANTE** providenciará a publicação do presente TERMO no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Coaraci-BA, para dirimir questões que porventura se originem do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente CREDENCIAMENTO, em 03 vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste TERMO.

Coaraci - BA, ____ de _____ de 2020

MUNICÍPIO DE COARACI

Credenciante

Jadson Albano Galvão

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADO

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000